DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Contrato nº	**111/2022**
Processo nº	**84/2022**
Pregão Presencial nº	**15/2022**
Objeto	**O objeto da presente licitação é aquisição de alimentação em pó e fluídica, conscistente em fórmulas especiais para tepaia nutricional destinada a Unidade Básica de Sáude do município de Magda (sp).**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**DAIVID FERNANDES SIMÕES 43413649876**
Vigência	**A contar da assinatura até dia 31/12/2022.**
Valor Global	**R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**
Assinatura	**31 de agosto de 2022**

Magda (SP), 31 de agosto de 2022.
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº	**113/2022**
Processo nº	**84/2022**
Pregão Presencial nº	**15/2022**
Objeto	**O objeto da presente licitação é aquisição de alimentação em pó e fluídica, conscistente em fórmulas especiais para tepaia nutricional destinada a Unidade Básica de Sáude do município de Magda (sp).**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
Vigência	**A contar da assinatura até dia 31/12/2022.**
Valor Global	**R$ 58.726,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte seis reais)**
Assinatura	**31 de agosto de 2022**

Magda (SP), 31 de agosto de 2022.
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº	**114/2022**
Processo nº	**84/2022**
Pregão Presencial nº	**15/2022**
Objeto	**O objeto da presente licitação é aquisição de alimentação em pó e fluídica, conscistente em fórmulas especiais para terapia nutricional destinada a Unidade Básica de Sáude do município de Magda (sp).**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NURICIONAIS LTDA**
Vigência	**A contar da assinatura até dia 31/12/2022.**
Valor Global	**R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**
Assinatura	**31 de agosto de 2022**

Magda (SP), 31 de agosto de 2022.
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº	**112/2022**
Processo nº	**84/2022**
Pregão Presencial nº	**15/2022**
Objeto	**O objeto da presente licitação é aquisição de alimentação em pó e fluídica, conscistente em fórmulas especiais para terapia nutricional destinada a Unidade Básica de Sáude do município de Magda (sp).**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**RIOMEDICA RIO PRETO LTDA**
Vigência	**A contar da assinatura até dia 31/12/2022.**
Valor Global	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Assinatura	**31 de agosto de 2022**

Magda (SP), 31 de agosto de 2022.
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: aumento de quantitativo dos combustíveis.

Considerando o aumento da demanda de combustíveis.

Aumento Quantitativo – ÓLEO DIESEL S-10		
Divisão	**Valor**	**Litros**
SERM	R$ 29.440,00	3.838

Diante disto, determino as seguintes providências:

Ao Setor Jurídico para elaboração de parecer;

Cumpra-se.

Magda/SP, 25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

JUSTIFICATIVA

Justifica se a necessidade do aumento quantitativo, uma vez que ainda estamos no mês de junho de 2022, e o quantitativo primário previsto no contrato já se exauriu. Não obstante as atividades administrativas, para o corrente ano, só terminam em 31/12/2022. O combustível é item essencial, não há maneira de substitui-lo, a frota deve continuar prestando seus serviços a população e a administração, sendo imprescindível o abastecimento.

Magda/SP, 25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

TABELA DE COMPOSIÇÃO

Item	Quantidade Licitada		
Diesel S10	3.838 litros		
	Valor Atual Litro	R$ 7,68	

	Aumento Quantitativo		
Divisão	**Valor**	**Litros**	**Percentual**
SERM	R$ 29.440,00	3.838	4,60%

- **Quantidade Litros Combustível S10 Contratado: 83.400 litros**
- **Possibilidade de Aditivo: 25%**
- **Percentual já Aditivado: 17,09%**
- ***Total em percentual: 21,69%***

MUNICÍPIO DE MAGDA

ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAGDA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº: 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2021

REFERENTE: ADITIVO.

Senhor Prefeito

Trata-se de pedido de aditamento ao contrato, para aumento da quantidade de combustíveis

Verifico que é caso de disposto no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, encontrando-se legal face os seus pressupostos de imprevisão e a necessidade de manter a remuneração do contratado.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Dessa forma opino no sentido de conceder o aumento do quantitativo.

Magda/SP, 25 de agosto de 2022.

Jose Augusto Alegria – OAB/SP 247.175
Procurador Jurídico

MUNICÍPIO DE MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: aumento de quantitativo dos combustíveis.

Considerando o exposto, determino que seja o presente contrato aditado para aumento quantitativo combustíveis.

Diante disto, determino as seguintes providências:

Ao Setor de Licitação para fazer o aditamento ao contrato;

Cumpra-se.

Magda/SP, 25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

12º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.625/0001-29, com sede na cidade de Magda/SP, na Avenida Santa Terezinha, nº 195, Centro, representada por **Olésia Juliana de Oliveira Lessi**, RG nº 16.396.920-6 SSP/SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 117/2021**, relativo ao **Pregão Presencial nº 030/2021** que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem o objetivo de realizar o aumento quantitativo de 4,69% do combustíveis, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N. 8666/93, perfazendo os seguintes valores:

DIESEL S10	**Aumento Quantitativo**		
Divisão	**Valor**	**Litros**	**Percentual**
SERM	R$ 29.440,00	3.838	4,60%

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica se a necessidade do aumento quantitativo, uma vez que ainda estamos no mês de junho de 2022, e o quantitativo primário previsto no contrato já se exauriu. Não obstante as atividades administrativas, para o corrente ano, só terminam em 31/12/2022. O combustível é item essencial, não há maneira de substitui-lo, a frota deve continuar prestando seus serviços à população e a administração, sendo imprescindível o abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ratificam-se demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Magda (SP), 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada
OLÉSIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI
CPF: 189.146.488-42
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
Nome:_____
RG:_____

2ª Testemunha
Nome:_____
RG:_____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO: POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10).
CONTRATO N° (DE ORGIEM): 02/2022 – 12º TERMO ADITIVO
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 7º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Olésia Juliana de Oliveira Lessi
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 189.146.488-42
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 7º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Luciana Souza Santos Filhar

MUNICÍPIO DE MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: equilíbrio econômico-financeiro de combustível.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro protocolado pela Contratada.

COMBUSTÍVEL	Preço Atual	Custo B	Percentual de Lucro	Preço Reequilíbrio
ETANÓL	R$ 4,07	R$ 2,85	**13,17%**	**R$ 3,22**

Diante disto, determino as seguintes providências:

Ao Setor Jurídico para elaboração de parecer;

Cumpra-se.

Magda/SP, 06 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAGDA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº: 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2020

REFERENTE: ADITIVO.

Senhor Prefeito

Trata-se de pedido de aditamento ao contrato, para conceder reequilíbrio econômico no preço do combustível.

Efetivamente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo "significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente", constituindo uma revisão contratual, e objetivando, dentre outros motivos, que o particular possa cumprir a execução do ajuste negocial até o seu término (princípio da continuidade do contrato administrativo).

> *MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Dialética. SP. 2000, p. 559) lembra que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pode ser pleiteada pelo contratante " no curso da execução do contrato".*

O Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no dispositivo suscitado pelo contratado. Vejamos:

> *"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço Nas*

MUNICÍPIO DE MAGDA

hipóteses expressamente previstas em lei, é possível a Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

• fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

• caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual. Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

• os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

• ao encaminhar a Administração pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

• ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos." (Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4a Edição, 2010)1

Logo, o reequilíbrio financeiro-econômico do contrato, nesse particular, depende da existência de três requisitos: a) o evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis; b) que esse evento acarrete uma variação de custos fora do risco normal do negócio; e c) que esse evento não tenha decorrido de ato praticado por qualquer das partes em obediência aos termos pactuados no ajuste inicial.

Vislumbro presentes, no caso em análise, ressalvados os aspectos técnico-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro-econômico pleiteado pela Contratada. A Requerente junta notas fiscais do distribuidor com os valores de antes e depois do aumento dos combustíveis. Também se encontra encartado nos autos pesquisa de preços da Agência Nacional do Petróleo.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Verifico que é caso de equilíbrio econômico financeiro disposto no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, encontrando-se legal face os seus pressupostos de imprevisão e a necessidade de manter a remuneração do contratado.

Dessa forma opino no sentido de conceder o equilíbrio econômico financeiro a Requerente.

Magda/SP, 06 de setembro de 2022.

***Jose Augusto Alegria* –** OAB/SP 247.175
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: equilíbrio econômico financeiro de combustível.

Considerando o exposto, determino que seja o presente contrato aditado para conceder o equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando a comprovação por meio de documentos hábeis de que os preços dos combustíveis sofreram consideráveis alterações à maior (notas ficais anexas aos pedidos);

JUSTIFICATIVA: em razão da elevação dos preços dos combustíveis praticados no mercado, notadamente em face da crise financeira atual que influencia diretamente nas variantes dos mesmos cobrados nas bombas, tenho por certo que o aumento está justificado.

Disposição dos valores de cada combustível:

Diante disto, determino as seguintes providências:

Ao Setor de Licitação para fazer o aditamento ao contrato;

Cumpra-se.

Magda/SP, 06 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.625/0001-29, com sede na cidade de Magda/SP, na Avenida Santa Terezinha, nº 195, Centro, representada por **Olésia Juliana de Oliveira Lessi**, RG nº 16.396.920-6 SSP/SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 117/2021**, relativo ao **Pregão Presencial nº 30/2021**que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico e financeiro dos combustíveis, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N. 8666/93, perfazendo os seguintes valores:

COMBUSTÍVEL	Preço Atual	Custo B	Percentual de Lucro	Preço Reequilíbrio
ETANÓL	R$ 4,07	R$ 2,85	**13,17%**	**R$ 3,22**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica a concessão do termo aditivo para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em favor do Município devido a diminuição do valor na bomba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ratificam-se demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas abaixo assinadas.

Magda (SP), 06 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
ALEXANDRE DE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada
OLÉSIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI
CPF: 189.146.488-42
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
Nome:_____
RG:_____

2ª Testemunha
Nome:_____
RG:_____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO: POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10).
CONTRATO N° (DE ORGIEM): 02/2022 – 13º TERMO ADITIVO
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 10º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 06 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Olésia Juliana de Oliveira Lessi
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 189.146.488-42
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: ___
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 10º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Luciana Souza Santos Filhar

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO: POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel s-10).
CONTRATO N° (DE ORGIEM): 02/2022 – 13º TERMO ADITIVO
Termo Aditivo tem o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico e financeiro dos combustíveis, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N. 8666/93, perfazendo os seguintes valores:
Etanol: R$ 3,22 por litro

Magda/SP, ... de setembro de 2022. ALEXANDRE DE PAIVA BATELLO - Prefeito Municipal